



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO



**ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS , ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2019**

Às 09h15min (nove horas e quinze) do dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 130, de 03 de maio de 2019** e Representante da Empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, para divulgação do resultado da fase de amostra, bem como para a abertura do Envelope de Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº 16/2019 – PMC**, cujo objeto é para Contratação de empresa especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar (creche e educação infantil) deste Município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. Aberta a sessão a Pregoeira registra que a empresa participante foi convocada para esta sessão através de e-mail e o Aviso de Convocação foi publicado no dia 18/07/2019 no Diário Oficial do Município. Compareceu a esta sessão o representante da empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, representada pelo Sr. **AUGUSTO CÉLIO FRANÇA CRUZ**. Iniciado os trabalhos a Pregoeira informa que após cumprida a apresentação das amostras as mesmas, foram analisadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação **Taniara Silva Marinho**, que após análise das amostras apresentadas pela empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, foram aprovadas conforme Parecer Técnico anexado ao processo. Deste modo, a Pregoeira procedeu com abertura do envelope de Habilitação depois da verificação do lacre pelos presentes. e em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise dos documentos Habilitação da empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência dos documentos de habilitação da empresa, verificou-se que o balanço apresentado pela mesma corresponde ao exercício de 2017, sendo que o edital informa que o balanço a ser apresentado deve ser **do exercício anterior, neste caso do exercício 2018**. Sendo assim a empresa não atendeu ao item 8.6.1 que dispõe in verbis: **“8.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta” (Grifo nosso)**. Dada a palavra ao licitante presente, o mesmo informou que o contador da empresa, ainda não finalizou o balanço referente ao exercício 2018, deste modo, a Pregoeira declara a empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, INABILITADA** por não atender ao instrumento Convocatório. Registra-se que a empresa manifestou expressamente desinteresse sobre a interposição de recurso. Considerando tal fato, a Pregoeira declarou a licitação como **FRACASSADA**, decidindo que será enviada a autoridade competente para seu pronunciamento sobre arquivamento ou a repetição do presente certame licitatório. E, não havendo mais nada a tratar, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**

Pregoeira

**LEILANE SANTOS MELO**

Apoio

**DAVID DE JESUS DOS SANTOS**

Apoio

**NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**

Augusto Célio França Cruz

ARQUIVE-SE

REPUBLIQUE-SE

**Alberto Narcizo da Cruz Neto**  
Prefeito Municipal